

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

<b>INTERESSADO (A):</b> Secretaria de Educação do Ceará (Seduc)		
<b>EMENTA:</b> Renova o reconhecimento do Curso Técnico em Agricultura (Floricultura) – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, ofertado na modalidade presencial, integrado ao ensino médio, pela EEEP Isaías Gonçalves Damasceno, instituição sediada no município de São Benedito-CE, Crede 5 – Tianguá, a partir de 1º de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2025, e dá outras providências.		
<b>RELATORES:</b> Guaraciara Barros Leal e José Batista de Lima		
<b>PROCESSO Nº</b> 03837564/2022	<b>PARECER Nº</b> 123/2022	<b>APROVADO EM:</b> 23/03/2022

## I – RELATÓRIO

Deu entrada no CEE o Processo nº 03837564/2022, solicitando ao órgão a renovação de reconhecimento do Curso Técnico em Agricultura (Floricultura), Eixo Recursos Naturais, ofertado pela EEEP Isaías Gonçalves Damasceno, IDEB 5.6, localizada em São Benedito-CE, Censo 23245018.

A EEEP Isaías Gonçalves Damasceno está credenciada e o Curso Técnico em Agricultura (Floricultura), reconhecido pelo Parecer CEE nº 707/2019, com validade até 31.12.2021.

Para proceder a avaliação das condições de oferta do curso, o CEE baixou a Portaria nº 148/2021.

A logística contou com a colaboração das técnicas Ma. Jaqueline Holanda Gomes, Suely Maria Lima Bezerra, Francisco Valdizar Forte e Leopoldina Maria Araújo Braga, que organizaram a documentação para que se procedesse a tramitação necessária para distribuição dos processos junto aos conselheiros da Cesp, a quem competirá a emissão dos pareceres.

As Escolas Estaduais de Educação Profissional são instituições de ensino que ofertam cursos técnicos integrados ao ensino médio, presenciais, em regime de tempo integral, com horário de funcionamento das 7 às 17h.

O corpo docente da etapa do ensino médio é concursado, habilitado e tem 40h de trabalho semanal.

Os professores dos cursos profissionais técnicos de nível médio são, em sua maioria, graduados em cursos de bacharelado ou tecnólogo na área que lecionam e muitos deles possuem pós-graduação *lato sensu*. Para assumir a

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer 123/2022

docência, são selecionados e contratados pelo Regime da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).

Todos os cursos profissionais têm coordenação pedagógica e os cursos ofertados têm o componente curricular estágio como obrigatório e remunerado, apresentando termos de convênio para sua realização.

Os estágios são supervisionados por orientadores, a quem cabe fazer visitas periódicas às empresas conveniadas para acompanhar a postura e o desempenho dos estudantes, assinando os registros das atividades desenvolvidas. Cada orientador de estágio acompanha, no máximo, 10 (dez) estudantes por turno.

Cabe ao orientador a preparação do estudante para iniciar o trabalho de campo, assim como a seleção do material didático-pedagógico a ser utilizado.

No que se refere à estrutura física, as escolas estaduais de educação profissional têm, com poucas exceções, projeto arquitetônico padrão: bonito, adequado, confortável, agradável, ventilado e com acessibilidade, dispondo de dois principais blocos:

1. **Pedagógico** (salas de aula amplas, iluminadas e ventiladas, auditório, laboratórios específicos à formação profissional, além de laboratório de informática, línguas, ciências e matemática, biblioteca com acervo e espaços para estudo, quadra coberta, pátio livre;
2. **Administrativo** (sala de professores, sala de gestão, secretaria escolar, cozinha, refeitório, almoxarifados, banheiros para estudantes e para professores, chuveiros e ampla área de circulação).

As escolas que não seguem o modelo arquitetônico padrão têm estrutura física igualmente confortável e adequada.

Os espaços escolares são equipados com materiais e recursos didáticos e tecnológicos que possibilitam a realização do trabalho pedagógico e estão organizados para cumprir a formação profissional técnica integrada ao ensino médio em três anos, cumprindo 200 dias letivos a cada ano.

Considerando a dimensão da rede escolar profissional, o volume e a diversidade dos cursos em desenvolvimento, o CEE adota como metodologia para realizar a avaliação:

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

Cont./Parecer 123/2022

- 1) avaliar pelo menos um curso em cada escola, por especialista ou IDEB,
- 2) cobrindo o universo de cursos (49), de escolas (122), Credes (20) e Sefor;
- 3) priorizar a avaliação nos cursos ofertados nos anos de 2020 e 2021; adotar o mesmo instrumento avaliativo para todos os cursos;
- 4) registrar o resultado da avaliação em relatório circunstanciado a ser enviado ao CEE;
- 5) utilizar o resultado do IDEB/2019 como parâmetro;
- 6) promover formação para técnicos das Credes e Sefor, visando dar unidade ao trabalho. O encontro de 8h teve como pauta: a importância do processo avaliativo, a necessária parceria entre Seduc/Credes/Sefor e CEE, nesse e em outros momentos; e a discussão do instrumento avaliação que orientaria o processo.

O CEE inaugura parceria com a Seduc/Credes/Sefor para realizar o processo avaliativo, dividindo o olhar sobre os cursos para construir juntos a melhoria da qualidade da formação profissional – política adotada pelo Ceará, para onde são carreados esforços, recursos financeiros e esperanças.

Para dar sequência à avaliação, os cursos ofertados foram listados e distribuídos entre especialistas cadastrados no Banco de Especialistas do CEE e técnicos das várias Credes e Sefor.

Houve grande disponibilidade da Seduc/Credes e Sefor para dar conta da agenda, assumindo compromissos com a qualidade do trabalho e cumprimento de prazos.

Dada a dimensão da rede, o Parecer será conferido por curso, abrangendo todas as escolas que o ofertam. O voto conferido terá como parâmetro o processo avaliativo das condições de oferta dos cursos, realizado por especialistas, agregando a esse, os resultados do IDEB/2019.

Os cursos que não tenham sido submetidos a nenhum dos dois processos de avaliação (especialista ou IDEB) terão prazo de validade de reconhecimento mínimo de 3 anos, tempo de duração dos mesmos.

### **Organização Curricular**

O Curso Técnico em Agricultura (Floricultura) está organizado com 4.180h, sendo 1.560h de educação profissional. Dessas, 300h são para cumprimento do estágio obrigatório e remunerado.

## OBJETIVOS

### Geral

O Curso Técnico de Nível Médio em Agricultura tem como objetivo formar profissionais capazes de exercer atividades técnicas, com habilidades e atitudes, que lhes permitam participar de forma responsável, proativa, crítica e criativa no processo de produção agroindustrial adaptando as variadas condições do mundo do trabalho, abordando também a produção artesanal. Esse profissional desenvolve e executa atividades relacionadas ao manejo, pós-colheita, logística, administrativa da propriedade que trabalha com ornamentais ou com o processo de comercialização de ornamentais.

### Específicos

- 1) Manter a sustentabilidade ambiental, aplicando estratégias de melhorias de vida;
- 2) Aplicar métodos que estimulem o empreendimento produtivo em ornamentais nas diversas formas organizacionais.
- 3) Aplicar as técnicas do sistema produtivo, buscando à experimentação inovativa e as adaptações as necessidades do mercado.
- 4) Selecionar espécies e variedades vegetais adequadas aos diversos ecossistemas, aplicando-as na conservação e preservação da biodiversidade e dos condicionamentos culturais do mundo rural.
- 5) Utilizar estratégias para a valorização do trabalho rural, do associativismo e das diversas formas de empreendedorismo rural.
- 6) Aplicar métodos e programas de monitoramento e controle biológico buscando adequá-las aos seus fins específicos.
- 7) Dominar as técnicas e procedimentos de manejo, nutrição e aplicação de defensivos agrícolas.
- 8) Executar pesquisas em engenharia rural e no ensino agrícola referente aos aspectos de desenvolvimento de técnicas de cultivo protegido.
- 9) Implantar e gerenciar os sistemas de controle de qualidade na produção de flores e plantas ornamentais da região que apresentem potencialidades indicadas a provocar mudanças e inovações tecnológicas.

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

Cont./Parecer 123/2022

**PERFIL PROFISSIONAL**

Planeja, organiza, dirige e controla a produção vegetal sustentável. Propaga espécies vegetais. Elabora, executa e monitora projetos agrícolas. Maneja o solo e a água mediante práticas conservacionistas. Projeta e implanta sistemas de irrigação e drenagem. Promove o manejo integrado de pragas, doenças e plantas espontâneas. Planeja e faz a gestão e o controle da produção. Supervisiona a colheita e a pós-colheita das principais culturas. Identifica e aplica técnicas mercadológicas para distribuição e comercialização de produtos. Elabora laudos, perícias, pareceres e relatórios. Administra a propriedade agrícola. Opera máquinas e implementos agrícolas.

**Avaliação das condições de oferta**

Os nomes e formação do (a) diretor(a) e de secretário escolar foram coletados do Sistema de Informatização e Simplificação de Processos da Educação Profissional (Sisprof) na data de 9 de novembro de 2021.

O Curso Técnico em Agricultura voltado para floricultura é ofertado na EEEP Isaías Gonçalves Damasceno, localizada no município de São Benedito.

**Quadro 1**

**Curso avaliado por especialista e por Ideb**

Técnico em Agricultura (Floricultura)			
Crede/Sefor	Municípios	EEEP	Ideb
Crede 5 (Tianguá)	São Benedito	EEEP Isaías Gonçalves Damasceno	5.6

**1. EEEP Isaías Gonçalves Damasceno**

Diretora – Ana Zélia Cunha Ramos - Habilitada

Secretário Escolar – Kelly Maria Medeiros Lima - Habilitada

O (a) especialista avaliador (a) atribuiu os seguintes conceitos ao curso

AVALIAÇÃO FINAL DO CURSO					
ASPECTOS AVALIATIVOS	CONCEITOS				NÃO SE APLICA
	E (5)	B (4)	R (3)	I (2)	
Plano de curso		X			
Matriz curricular		X			
Corpo docente		X			
Estágio (quando houver)		X			

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

Cont./Parecer 123/2022

Avaliação de aprendizagem		X			
Coordenação de curso		X			
Orientação de estágio (quando houver)		X			
Biblioteca			X		
Laboratórios					
• informática		X			
• específico			X		
Secretaria escolar	X				
Condições gerais do prédio		X			
TOTAL DE PONTOS					

Diante dos argumentos apresentados, destaca-se a importância do profissional técnico em agricultura e sua capacitação na atividade da floricultura para o desenvolvimento econômico do município de São Benedito, bem como a perspectiva de geração de empregos. Conclui-se que a avaliação, análise e comentários do especialista foram satisfatórios e demonstram que a EEEP Isaías Gonçalves Damasceno oferece uma boa organização curricular, apresentando as competências e conhecimentos profissionais a serem desenvolvidos, educação com qualidade, infraestrutura adequada, equipamentos suficientes e profissionais habilitados para atender aos alunos em geral.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito tem amparo legal na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional; no Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004, que regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB); no Decreto nº 8.268, de 18 de junho de 2014, que altera o Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004; no Parecer CNE/CEB nº 5, de 5 de maio de 2011, e Resolução CNE/CEB nº 2, de 30 de janeiro de 2012, que definem as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio, atualiza o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT) e reexamina o Parecer CNE/CEB nº 2/2014, trazendo orientações quanto à oferta de cursos técnicos em caráter experimental e prorrogando os prazos para sua implantação; Resolução CNE/CEB nº 1, de 5 de dezembro de 2014, que atualiza e define novos critérios para a composição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), disciplinando e orientando os sistemas de ensino e as instituições públicas e privadas de Educação Profissional e Tecnológica quanto à oferta de cursos técnicos de nível médio em caráter experimental, observando o disposto no art. 81 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB); nos termos do art. 19 da Resolução CNE/CEB nº 6/2012. Atende, ainda, a Resolução CEE nº 466, de 7 de fevereiro de 2018, que regulamenta a Educação Profissional Técnica de nível médio no Sistema de Ensino do Estado do Ceará e a Resolução CEE nº 485, de 15 de julho de 2020, que altera dispositivos da Resolução nº 466, de 7 de fevereiro de 2018.

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

Cont./Parecer 123/2022

Ao expressar o voto, recomendamos à Seduc e escolas que, ao reformular o plano de curso, utilize como referências: Parecer CNE/CEB nº 3, de 08 de novembro de 2018, observadas as alterações introduzidas na LDB nº 9.394/1996, pela Lei nº 1.415/2017; a Resolução CNE/CEB nº 3, de 21 dezembro de 2018, que atualiza as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio; o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, 4ª edição/ 2020; o Parecer CEE nº 479, de 21 de dezembro de 2021; e Resolução CEE 497, de 21 de dezembro de 2021, que estabelece normas complementares e orientações para implantação do Currículo do Ensino Médio no âmbito do sistema de ensino do estado do Ceará.

**III – VOTO**

Considerando a colaboração dos técnicos Ma. Jaqueline Holanda Gomes, Suely Maria Lima Bezerra, Francisco Valdizar Forte e Leopoldina Maria Araújo Braga e o relatório do avaliador, Magno José Duarte Cândido, o nosso voto é no sentido de que seja concedida a renovação e o reconhecimento do Curso Técnico em Agricultura (Floricultura), Eixo Recursos Naturais na modalidade presencial, integrado ao ensino médio, ofertado pela EEEP Isaías Gonçalves Damasceno, IDEB 5.6, localizada no município de São Benedito, Crede 5 - Tianguá, a partir de 1º de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2025, desde que seja atualizado o acervo da biblioteca e criado o laboratório específico, necessários para a formação do Técnico em Agricultura (Floricultura).

Este é o voto que submeto à Câmara de Educação Superior e Profissional.

Sala (virtual) das Sessões do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 23 de março de 2022.

  
**GUARACIARA BARROS LEAL**

Relatora

  
**JOSÉ BATISTA DE LIMA**

Redator

  
**CUSTÓDIO LUIS SILVA DE ALMEIDA**

Presidente da Cesp

  
**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**

Presidente do CEE